

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021

(Do Sr. GUSTAVO FRUET)

Susta os efeitos da Portaria nº 411, de 13 de maio de 2020, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), que “Aprova o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Processo SEI (02070.011088/2019-13).”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Este Decreto Legislativo susta os efeitos da Portaria nº 411, de 13 de maio de 2020, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), que “Aprova o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Processo SEI (02070.011088/2019-13).”

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A publicação pelo órgão de conduta ética dos agentes públicos do ICMBIO, assim como apontado pela Associação Nacional dos Servidores do Meio Ambiente “coloca em xeque o poder decisório nos casos de omissões e institui o sigilo como regra da autarquia.” Além de abrir mais um capítulo no processo persecutório e hostil ao exercício da ciência e da liberdade de expressão no país.



Além dos diversos pontos deletérios, princípios como a hierarquia e a disciplina, presentes em estatutos militares, foram incluídas no novo código de conduta ética aos servidores civis, evidenciando ainda a excessiva militarização do órgão e da administração pública federal que já é a mais militarizada desde o fim da Ditadura Militar.

A presente portaria, por sua clara afronta aos direitos e liberdade dos servidores do órgão já é objeto de ações judiciais para barrar seus efeitos nocivos. Cabe então a esta Casa, considerado seu papel constitucional, promover o sustamento de tal medida ao colocar o sigilo como regra, põe em risco a divulgação de pareceres e estudos técnicos que evidenciem riscos à segurança nacional e a preservação do meio ambiente como direito difuso.

A importância da defesa do meio ambiente encontra atualmente barreiras no esvaziamento de órgãos de proteção ambiental, excessiva militarização de cargos de confiança e o avanço incontestado do desmatamento e ataque a direitos dos povos originários. A Portaria representa assim, mais um ataque a liberdade de expressão, exercício da ciência e pesquisa e direitos dos servidores públicos.

Sendo assim, é imprescindível que esta Casa se manifeste pela anulação de instrumento claramente deletério ao interesse público, bem como ao princípio da moralidade. Pedimos, assim, o apoio de todos os Pares para que a Portaria nº 411, de 13 de maio de 2020, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), seja imediatamente sustada.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado GUSTAVO FRUET

